



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI COMPLEMENTAR Nº 071 / 97

*"Dispõe sobre a criação de empregos públicos municipais no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR e da outras providências"*

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR-SP., os empregos permanentes, regime C.L.T., abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

Qtde.-Denominação	- Ref. - Carga - Requisitos
15 Professor de Ensino Fundamental	06 30 h/s 2º Grau Completo com habilitação em Magistério
02 Motorista/Serviços Gerais	06 44 h/s 1º Grau Incompleto e CNH cat. "C"

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão pôr conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
009, fls. 03, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 29/12/97.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 29 de dezembro de 1.997.

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA FRONCHI FILHO  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças